



do CPC. Adiado julgamento. 4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0918468-54.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LUCENA GOMES DE MELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS –Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista no sentido de conhecer da Apelação Cível, para dar-lhe provimento divergindo do voto do Relator. O Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos manteve seu voto no sentido de conhecer da Apelação, para rejeitar a preliminar suscitada e negar provimento ao recurso. A Des. Maria Iraneide Moura Silva acompanhou a divergência da Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Iraneide Moura Silva, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Chaves. O julgamento foi suspenso para próxima sessão desimpedida. Julgamento estendido, conforme art. 942, do CPC. Adiado julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: cento e vinte e nove (129) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA E UM (51) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E TÊS (23) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZENOVE (19) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS, DEZESSETE (17) AGRAVOS DE INSTRUMENTO, DOIS (02) MANDADOS DE SEGURANÇA E UMA (01) RECLAMAÇÃO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de agosto de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
COORDENADORA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 29ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 28/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.08.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora - JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002476-03.2022.8.06.0000– de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para dar-lhe provimento, declarando a competência do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002081-11.2022.8.06.0000– de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para dar-lhe provimento, declarando a competência do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0204569-49.2022.8.06.0001/50000- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0205599-22.2022.8.06.0001/50000- de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213217-52.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: PRINCÍPIA ES COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI E PRINCÍPIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0102632-69.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CARLOS CAETANO ELIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento ao Apelo, e dar-lhe parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002387-



03.2018.8.06.0167/50000 – de Sobral, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: DEMIR MARTINS FERNANDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0634034-75.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: LÚIZA NUNES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014207-27.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: CASIMIRO FILGUEIRAS DE OLIVEIRA NETO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0229393-09.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCINEIDE LIMA VIEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205910-13.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA WILLIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627410-73.2022.8.06.0000 – de Pacajus, em que é agravante: JOSÉ AGUIAR LOURENÇO DE SOUSA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0278422-28.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017572-75.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: JOÃO PAULO PEREIRA MAIA E JOSÉ ALVES FERREIRA NETO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0571411-84.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA E MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA VILANI ROCHA GADELHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183447-92.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: GERALDO SIMIÃO, CLELIA SOBREIRA DAMASCENO, MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO FERREIRA, CARLOS ALBERTO PATRÍCIO PIRES, MARIA DO SOCORRO VIEIRA MOREIRA, MARIA ODACIR GADELHA BERNARDINO, SANDRA REGINA FREITAS QUEIROGA DE SOUSA, ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA, JOSÉ LUIZ FILHO, MARCIANA RÉGIA FERREIRA TORRES, MARIA DO SOCORRO CARVALHO MELO, JOÃO HERTY LIMA SILVA, DORIVAL DE OLIVEIRA ARRAIS JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006797-32.2017.8.06.0170 – de Tamboril, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005067-22.2016.8.06.0040/50000 – de Assaré, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: ANTÔNIO IRAMAR FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002785-07.2018.8.06.0148 – de Ararendá, em que é apelante: MAXDATA INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PORANGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes



e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015281-21.2016.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, apte/apdo: VALDEIR LINO DE OLIVEIRA FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatórios, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0782627-78.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: RAIMUNDA AURINELIA CHAGAS FREIRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa obrigatória e dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0020893-55.2009.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MOMBANÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622334-44.2017.8.06.0000/50002 – de Fortaleza, em que é agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124241-55.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA DE LOURDES SAMPAIO DE CARVALHO E ÁUREA DA SILVA GONDIM, sendo apelados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM E MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636081-56.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: M. DIAS BRANCO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575464-31.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes: NAIRA BELÉM DE MESQUITA, MARIA DAS DÔRES BEZERRA BATISTA, FRANCISCA NADJA BELÉM MESQUITA, PEDRO JORGE MOURÃO PONTES, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, IVA CARVALHO FEITOSA, IÊDA MARIA DE FREITAS, MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE, MARTA MARIA DA COSTA CHAGAS E MARIA GORETE BATISTA AGUIAR, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005552-73.2016.8.06.0120 – de Marco, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARCO, sendo apelado: CLARO S/A- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186384-65.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000412-52.2003.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES- DERT, sendo apelado: JESUS AIRES PEIXOTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005333-58.2012.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: MARIA LUÍZA PEDROSA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006894-42.2019.8.06.0144 – de Pentecoste, em que são apelantes: MARIA IRACI SILVA DOS SANTOS, LUCIENE PIRES DA SILVA e ANA PAULA BRAGA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187329-86.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: AMADEU ALVES DA ROCHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0232648-72.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOÃO WILTON DE OLIVEIRA FERREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do



Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627355-25.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: ÍCONE SC COMERCIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0623799-49.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é impetrante: LUCIENE ALVES DE SÁ RODRIGUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0261894-16.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCO COELHO SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0269642-02.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: DANILSON FERREIRA DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0285333-56.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOÃO JOAQUIM FILHO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0252773-61.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ NEUBERTO DE ARAÚJO MOREIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228430-98.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: FRANCISCA ALDÊNIA HOLANDA DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050273-22.2021.8.06.0028 – de Acaraú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Raimundo Nonato Silva Santos e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002106-65.2018.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ANTÔNIA MOREIRA MENDONÇA, sendo apelados: MUNICÍPIO DE CAUCAIA E HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0918468-54.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LUCENA GOMES DE MELO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131448-71.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ALESSANDRA DE HOLANDA SAMPAIO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006917-85.2019.8.06.0144 – de Pentecoste, em que são apelantes: SINTIA JARLETE DE SOUSA BARBOSA, ROSINEUMA CARNEIRO CRUZ SOARES, PETRONILIA FERREIRA DE CASTRO, MARIA AUXILIADORA AUCI DE SOUSA, MARIA VANESSA BATISTA GONZAGA E VALDIZIA GAMA PINTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.42-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635709-73.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SANTANA TÊXTIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relator: O



Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.43- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0620413-74.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: MÔNICA SAMPAIO FEITOSA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.44-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050150-91.2021.8.06.0038/50000 – de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravada: GERMANA THAIS ALMEIDA MOTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.45-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626074-34.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: E. DO C, sendo agravado: A. B. M.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005039-41.2016.8.06.0109 – de Jardim, em que é apelante: ÁLVARO INÁCIO LEITE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JARDIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125353-44.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EDVAL DE LIMA PEREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.48-APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000224-85.2017.8.06.0199 - de Uruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA, sendo apelado: JOSÉ IRAN ROMÃO PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000194-92.2019.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apelada: FABIANE RODRIGUES MARQUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.50-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0204968-15.2021.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ SARTO LIMA LIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052101-94.2016.8.06.0071 – de Crato, em que é apelante: SANDRA MARIA BARROS DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.52 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0628000-84.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: C & A MODAS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628121-15.2021.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: JOSÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo agravados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, LARICE SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA, ÉMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA, ERIALDO FERREIRA BARBOSA FILHO E ERIALDO FERREIRA BARBOSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000525-40.2019.8.06.0109 – de Jardim, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JARDIM, apte/apdo: EDIVAN FERREIRA DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso do Município para negar-lhe provimento, e conheceu o Apelo do autor para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.55-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010570-26.2017.8.06.0028 – de Acaraú, em que é autor: EMANUEL MELO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ, sendo réu: MUNICÍPIO DE ACARAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000037-37.2018.8.06.0104/50000 – de Itarema, em que são embargantes: ANTÔNIA REGIA MACIEL ROCHA, FRANCISCA CILENE SOUSA FERREIRA, FRANCISCA EVELINE MENDES PEREIRA, LUIZ LÚCIO MARQUES, MARIA AILA DE OLIVEIRA, MARIA EDIVANDA DOS SANTOS, MARIA GRACINETE ARAUJO SOUZA, EDNEILA ALVES FREITAS E CRISTIANE DE ALMEIDA SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE ITAREMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e



Maria Iraneide Moura Silva.2.57-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624340-48.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: LUÍS AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, sendo agravado: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNSAUDE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0276061-38.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: JOÃO VITOR PANDOLFO, BEATRIZ MASCARENHAS CONTALDO E LUÍS FILIPE REIS DA SILVA, sendo apelada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos no voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.2.59-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006018-87.2019.8.06.0144/50000 – de Pentecoste, em que são embargantes: ANA MARIA CRUZ DE LIMA, ANA NERY DE ANDRADE LUZ, ANTÔNIO REGIS RODRIGUES PINTO, AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS BARBOSA E CECILIA MARIA VICENTE MATOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE APUIARÉS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009226-72.2017.8.06.0169 – de Tabuleiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, apte/apdo: ALESSIO COSTA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028451-58.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO MURILO GOMES LIRA, sendo apelada: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020164-25.2016.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MANOEL CÍCERO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0259792-21.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JEANNE MARIA DA SILVA DIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.64-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0278215-29.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: FRANCISCO ALVES DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000314-82.2018.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, sendo apelado: LUCAS HOLANDA LIMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012181-72.2014.8.06.0075 – de Eusébio, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO, sendo apelado: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA LUZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, em juízo de retratação positivo, deu parcial provimento à Remessa Necessária e à Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249158-97.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: J. S. DE L. R. P. R. S. DE A, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F, sendo apelado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014574-27.2018.8.06.0140 – de Paracuru, em que é apelante: NATÉRCIA DE MENESES ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARACURU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050006-29.2021.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: SÍLVIO LEANDRO LEMOS DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012297-83.2015.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, sendo apelado: ANTÔNIA RAIMUNDO FABRÍCIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por



unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.71-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050157-44.2021.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é autora: TEREZA CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo réu: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la em parte, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230847-24.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GILSON DE SOUZA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0243983-88.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ PAULINO FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.74-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0239884-75.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: JOSÉ CARLOS GALDINO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120491-45.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TERRAMARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E INJETADOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, exerceu juízo de retratação, para prover a Apelação, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.76-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0172861-83.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MAIS VIGILÂNCIA LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PREGOEIRO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 3-PROCESSO PEDIDO DE VISTA-3.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209049-70.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ZEREZES DESIGN, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da Apelante, Dr. Carlos Willian Amorim dos Santos, OAB/RJ: 236.410. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto: conheceu do recurso de Apelação e da Remessa Necessária para desprovê-los. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado julgamento. Na sessão de hoje a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou à Câmara, que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado julgamento. Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou seu voto-vista, no sentido de conhecer da Apelação e da Remessa Necessária, para desprover a Remessa e dar parcial provimento a Apelação, divergindo do voto da relatoria. Não havendo unanimidade na votação, o julgamento foi suspenso para próxima sessão desimpedida, quando a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves retornar de suas férias. Suspenso julgamento, conforme art. 942, do CPC. Adiado julgamento. 4-PROCESSO RETIRADO DE MESA-4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115712-32.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: M. DE F., sendo apelado: F. N. L.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. COMUNICAÇÃO: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, deixou consignado que a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves fez ressalva de suas férias para participar desta sessão ordinária. VOTO DE PESAR: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, propôs um voto de pesar para a senhora Maria Castro de Amoreira, viúva do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro Amoreira, Desembargador aposentado, voto extensivo à família enlutada. A Câmara registrou voto de pesar a Exma. Sra. Desa. Vera Lúcia pelo falecimento de sua genitora. Acostaram-se aos votos os demais integrantes desta Câmara. VOTO DE CONGRATULAÇÃO: A Câmara propôs voto de congratulação pela nomeação da Dra. Ângela Gondim Carneiro, Procuradora de Justiça, no cargo de Desembargador. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: oitenta (80) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL E DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA (30) APELAÇÕES CÍVEIS, DOZE (12) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) REMESSAS NECESSÁRIAS, SETE (07) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CINCO (05) AGRAVOS INTERNOS E OITO (08) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente



ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 30ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 29/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.08.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS E O DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR, Juiz Convocado-Portaria nº 1807/2022. Ausente, justificadamente por motivo de férias a Exma Sra. Des. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. Francisca Célia Gomes Rodrigues – Coordenadora em exercício – JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002338-36.2022.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar o Processo n.º 0271408-90.2021.8.06.0001, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0216130-70.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ELFA MEDICAMENTOS S.A.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0258938-61.2020.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ARTEFORIG COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120993-81.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114009-71.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636252-13.2020.8.06.0000/50001 – de Sobral, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, mas sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.4 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0210072-85.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autora: ELMA CASIMIRO GOMES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.5. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0236942-70.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é autor: JESSUI DA COSTA RODRIGUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEAPAPREV. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.6. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0243800-20.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: ADILON CUNHA LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CEAPAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e o Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, Juiz convocado – Portaria nº 1807/2022.2.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127618-58.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: DANIELLE LEITE MATOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: " A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial